



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



DECRETO MUNICIPAL, 088/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para requerer o parcelamento do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tabapuã – REFIS MUNICIPAL”.

Maria Felicidade Peres Campos Arroyo, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o § 5º da Lei Municipal nº. 2596/2017, de 30 de Junho de 2017, que “Dispõe sobre a Criação do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tabapuã – REFIS MUNICIPAL”;

DECRETO:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para os contribuintes requererem o parcelamento dos débitos de natureza tributária, até 31 de Outubro de 2017, em conformidade com o § 5º da Lei Municipal nº. 2596, de 30 de Junho de 2017 que “Dispõe sobre a Criação do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tabapuã – **REFIS MUNICIPAL**”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal.

Registrado nesta Secretaria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

